

Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.758.500,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 na fonte 0101 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

MARIA EMANUELA ANVES PEDROSO
Secretária de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR		
16	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
16101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
03.122.0740.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS					
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90	0101	331.514		
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90	0301	1.426.986		
TOTAL						1.758.500

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO						RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR		
16	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
16101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
03.122.0740.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.90	0101	331.514		
TOTAL						331.514

Protocolo 984787**DECRETO Nº 2114-S, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.934.500,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I e III da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2022-NVNCB;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.934.500,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 na fonte 101 - Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Secretária de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda

MÁRCIO CELANTE WEOLFFEL
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
45103	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
06.122.0561.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS					
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal militar e Outras despesas variáveis - pessoal militar	3.1.90	0101	6.584.588		
	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal militar e Outras despesas variáveis - pessoal militar	3.1.90	0301	11.349.912		
TOTAL						17.934.500

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO						RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
45103	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
06.122.0561.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.90	0101	3.692.000		
		3.3.90	0301	2.100.000		
06.122.0027.1097	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	3.3.90	0101	1.892.588		
		3.3.90	0301	290.160		
06.181.0561.2902	POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	3.3.90	0101	1.000.000		
TOTAL						8.974.748

Protocolo 984788**DECRETO Nº 2115-S, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 811.399,38 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2022-CZ2H7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Governadoria do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 811.399,38 (Oitocentos e onze mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.